

SUPE 42 HRAC 08/10/2021 – Portaria

PORTARIA 42/2021 - SUPE

Dispõe sobre a eleição para composição da Lista Tríplice para escolha do Superintendente do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP).

O Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos, Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Estatuto, no Regimento Geral, bem como na Resolução nº 5517 /2009 e alterações posteriores, baixa a seguinte:

Portaria

Disposições Gerais

Artigo 1º – A eleição para composição da Lista Tríplice dos nomes para a escolha do Superintendente do HRAC-USP será realizada em reunião ordinária do Conselho Deliberativo, no dia 09 de dezembro de 2021, a partir das 9h30min, em até 03 (três) escrutínios secretos, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (SARS-CoV-2) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme art. 4º da Resolução 7945/2020, alterada pela Resolução 7956/2020.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 2º – Compõem o Colégio Eleitoral os membros do Conselho Deliberativo (CD) do HRAC-USP.

Parágrafo Único - O eleitor impedido de participar da reunião deverá comunicar o fato por e-mail à Superintendência (hrac@usp.br) até o dia 01/12/2021, quando, então, será convocado o respectivo suplente. Neste caso, o nome do membro impedido será automaticamente excluído da lista de participação e substituído pelo do seu suplente.

490
8.10.21
Santos

Artigo 3º – Não poderá votar o(a) docente ou servidor(a) que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Das Candidaturas

Artigo 4º – São elegíveis os servidores docentes da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo (FOB-USP) com titulação mínima de Professor Titular em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa ou servidores técnicos e administrativos, com efetivo exercício em tempo integral no HRAC-USP, portadores, no mínimo, de título de Doutor outorgado pela USP ou por ela reconhecido.

Parágrafo único – Não poderá ser votado o(a) docente ou servidor (a) que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 5º – Os elegíveis que pretendam participar da eleição para a composição da lista tríplice deverão:

registrar a inscrição na Superintendência do HRAC-USP, mediante requerimento disponível na Superintendência, a partir da data da publicação desta Portaria até o dia 01/12/2021, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de que é portador do título exigido;
- b) Declaração de dedicação profissional fornecida pelo Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (CSCRH-BAURU) de que exerce as funções exigidas para a eleição.

Da Votação e totalização eletrônica

Artigo 6º – A votação será realizada pelo Sistema de Votação Eletrônica da Universidade de São Paulo, com identificação do número do escrutínio.

Parágrafo Único – A cédula eletrônica será composta pelos nomes dos candidatos, dispostos em ordem alfabética.

Artigo 7º – A Superintendência do HRAC encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, por e-mail, o endereço eletrônico (link) para acesso ao sistema de votação e a senha de acesso individual e intransferível para que o eleitor possa exercer seu voto.

Artigo 8º – A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Artigo 9º – O primeiro escrutínio ocorrerá das 9h30min às 10horas.

Parágrafo único - Cada eleitor, no primeiro escrutínio, poderá votar, no máximo, em três candidatos da relação dos elegíveis.

Artigo 10 – Se houver necessidade, o segundo escrutínio ocorrerá das 10h45min às 11h15min.

Parágrafo único - Cada eleitor, no segundo escrutínio, poderá votar, no máximo, na quantidade de candidatos equivalente ao número de vagas remanescentes para completar a lista tríplice.

Artigo 11 – Se houver necessidade, o terceiro escrutínio ocorrerá das 11h45min às 12h15min.

Parágrafo único - Cada eleitor, no terceiro escrutínio, poderá votar, no máximo, na quantidade de candidatos equivalente ao número de vagas ainda existentes para completar a lista tríplice.

Artigo 12 – O eleitor que votou em um dos escrutínios não poderá ser substituído nos escrutínios subsequentes.

Artigo 13 – A apuração do pleito será realizada pelo próprio Sistema Eletrônico de Votação da Universidade de São Paulo, imediatamente após o término de cada escrutínio,

Artigo 14 – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 15 – Encerrada a votação de cada escrutínio, o resumo será encaminhado no e-mail de cada votante.

Dos Resultados

Artigo 16 – Serão considerados eleitos para integrar a lista tríplice os candidatos que obtiverem maioria absoluta de votos do colégio eleitoral, em primeiro ou em segundo escrutínio, se este último se fizer necessário.

§ 1º – No terceiro escrutínio, se este se fizer necessário, será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 2º – Em caso de empate, em qualquer escrutínio, integrará a lista tríplice o nome do professor com maior tempo de serviço docente na USP.

Artigo 17 – Divulgada a totalização dos votos, o Presidente do Conselho Deliberativo proclamará a lista tríplice, observada a ordem dos votos recebidos na sequência dos escrutínios, a ser encaminhada ao Reitor da USP, para a indicação do Superintendente do HRAC.

Disposições Finais

Artigo 18 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Artigo 19 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 08 de outubro de 2021



Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos
Presidente do Conselho Deliberativo do HRAC-USP

PORTARIA Nº 2.920 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para a Congregação, a Comissão de Pós-Graduação - CPG, a Comissão de Pesquisa - CPq e a Comissão de Bibliotecas da Escola Politécnica da USP.

PORTARIA Nº 2.920 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021
Artigo 1º - A escola da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos do §2º do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 13 de dezembro de 2021, das 09 às 15 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:
a) e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da Escola Politécnica da USP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:
Colegiado

RD's de Pós-Graduação
Estatuto/Regimento
CONGREGAÇÃO

2 titulares e respectivos suplentes
Artigo 45, inciso VIII - ESU
CPG

1 titular e respectivo suplente
Artigo 14, inciso II - Regimento Poli
CPq

1 titular e respectivo suplente
Artigo 16, inciso II - Regimento Poli
Ciblibio

1 titular e respectivo suplente
Portaria Interna DIR-507/2003, Artigo 2º

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessar o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação dos programas de pós-graduação da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO
Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapas dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado por e-mail para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, para o endereço svorc.poli@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16 horas do dia 1º de dezembro de 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado nos programas de pós-graduação da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 03 de dezembro de 2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados por e-mail para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, para o endereço svorc.poli@usp.br, até as 11 horas do dia 07 de dezembro de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17 horas do dia 09 de dezembro de 2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado por videoconferência pelo Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, no dia 10 de dezembro de 2021, às 15 horas.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Artigo 8º - O Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 13 de dezembro de 2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL
Artigo 10. A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada no dia 13 de dezembro de 2021, das 09 às 15 horas, no Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP.

Art. 11. A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O Presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Art. 12. A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Art. 13. Não será permitido o voto por procuração.

Art. 14. A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS
Artigo 15 - Após a totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 13 de dezembro de 2021, até as 17 horas.

Artigo 16 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 17 - Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo por e-mail para o Serviço de Órgãos Colegiados e Concursos da Escola Politécnica da USP, para o endereço svorc.poli@usp.br, até as 11 horas do dia 16 de dezembro de 2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 18 - O resultado da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e posterioridade, à CLR, para deliberação.

Artigo 19 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIEDI LÉGBARI BERNUCI
Diretora

PROCESSO: 21.1.290.3.6
Nº Sistema de Convênios USP: 1013093
Participes: ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, ENTRE SI CELEBRAM A USPIEP, A VALE S.A. E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA ENGENHARIA - FOTE
Objeto: Típus 4.0 - Aplicação da transformação digital na inspeção, monitoramento e diagnóstico de tensões ferrosas
VIGÊNCIA: Vigorará pelo prazo de 52 (cinquenta e dois) meses, a partir de sua última assinatura eletrônica.
DATA DE ASSINATURA: 04/10/2021

PROCESSO: 21.1.0219.03.0
Nº Sistema de Convênios USP: 1012982
Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Especialização Engenharia e Gestão de Manufatura e Manutenção - MBA POLI USP, a ser realizado no período de 20/07/2021 a 20/01/2024.

VALOR: R\$1.224.960,00
VIGÊNCIA: Vigorará a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021
PROCESSO: 21.1.0213.3.1
Nº Sistema de Convênios USP: 1012952

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Difusão Big Data Analytics, a ser realizado no período de 27/07/2021 a 27/05/2023.

VALOR: R\$1.052.760,00
VIGÊNCIA: Vigorará a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso.

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2021
PROCESSO: 21.1.0371.3.6
Nº Sistema de Convênios USP: 1013243

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Aperfeiçoamento Automação de Processos de Saneamento; a ser realizado no período de 16/08/2021 a 15/03/2022.

VALOR: R\$474.236,00
VIGÊNCIA: Vigorará a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso.

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2021
PROCESSO: 20.1.1408.3.0
Nº Sistema de Convênios USP: 1012540

Participes: Convênio que entre si celebram a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP) e a Universidade de São Paulo, por intermédio da Escola Politécnica, visando à colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro para o oferecimento do Curso de Extensão.

Objeto: Curso de Especialização Automação Industrial - MBA - USP, a ser realizado no período de 26/02/2021 a 26/03/2023.

VALOR: R\$ 203.220,00
VIGÊNCIA: Vigorará a partir da data da assinatura até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do curso.

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2021

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
Extrato de Convênio
Processo: 20.1.00782.09.4 - Convênio: 1012508

Convênio que celebra a Universidade de São Paulo, no interesse de sua Faculdade de Ciências Farmacêuticas - FCF/USP e FLEURY S.A.

Objeto do convênio: Acordo de Cooperação Científica para Estudos da Resistência à Cefazidima-avibactam em Enterobacterias.

Vigência: de 06/05/2021 a 05/05/2025

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO
Extrato de Convênio Processo 2019.1.674.89.3 Conveniente: Tribunal de Justiça de São Paulo. Objeto: cooperação acadêmica em relação a Lei Maria da Penha e ao enfrentamento à violência contra as mulheres. Vigência: 21/08/2020 a 20/08/2025. Data da assinatura: 21/08/2020.

Extrato de Convênio Processo 2019.1.485.89.6 Conveniente: Universidade Nice Sophia Antipolis (França). Objeto: cooperação acadêmica na área de Direito, com o objetivo de promover o intercâmbio de docentes e estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos). Vigência: 28/10/2020 a 27/10/2025. Data da assinatura: 28/10/2020.

Extrato de Convênio Processo 2020.1.146.89.9 Conveniente: Universidade de Macau (China). Objeto: cooperação acadêmica na área de Direito, com o objetivo de promover o intercâmbio de estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos). Vigência: 28/04/2020 a 27/04/2025. Data da assinatura: 28/04/2020.

Extrato de Convênio Processo 2021.1.9.89.2 Conveniente: Universität Passau (Alemanha). Objeto: cooperação acadêmica na área de Direito, com o objetivo de promover o intercâmbio de docentes. Vigência: 20/02/2018 a 19/02/2023. Data da assinatura: 20/02/2018.

Extrato de Convênio Processo 2017.1.500.89.3 Conveniente: Universidade Metropolitana de Santos. Objeto: cooperação acadêmica na área de Direito, com o objetivo de promover o intercâmbio de docentes e de estudantes de graduação e pós-graduação (com reconhecimento mútuo de estudos). Vigência: 28/04/2021 a 27/04/2026. Data da assinatura: 28/04/2021.

Extrato de Convênio Processo 2021.1.12.89.3 Conveniente: Università degli Studi della Campania Luigi Vanvitelli (Itália). Objeto: cooperação acadêmica na área de Direito, com o objetivo de promover o intercâmbio de docentes, de estudantes de graduação e pós-graduação (com reconhecimento mútuo de estudos). Vigência: 10/06/2021 a 09/06/2026. Data da assinatura: 10/06/2021.

Extrato de Convênio Processo 2021.1.13.89.3 Conveniente: Alma Mater Studiorum Università di Bologna (Itália). Objeto: cooperação acadêmica na área de Direito, com o objetivo de promover o intercâmbio de docentes, de estudantes de graduação e pós-graduação (com reconhecimento mútuo de estudos). Vigência: 25/05/2021 a 24/05/2026. Data da assinatura: 25/05/2021.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO
Comunicado

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que o(s) pagamento(s) à empresa abaixo não foi(ram) efetuado(s) na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

Empresa: Link Card Administradora de Benefícios ERELI EPP.

Processo: 2016.1.24816.01.6
Empenho(s): 00082203/2021

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
PUBLICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02120171 (ATUALIZAÇÃO DE VALOR)

Objeto: Serviço de manutenção em equipamento de análise laboratorial.

Modalidade: bregibilidade nº 01/2017 - FMRP

Valor atual vigente: R\$ 32.349,48

Data de celebração do aditivo: 06.10.2021

Crédito orçamentário: Tesouro - 12.122.0100.5272 (Apoio Técnico Administrativo)

Prazo de vigência: prorrogado por mais 12 meses a partir de 01 de setembro de 2021

Par. Juridico: aprovado pela Procuradoria Geral da USP - PGC. P/2017/17

Processo nº 2017.1.447.17.8

Contratada: Jeol Brasil Instrumentos Científicos LTDA.

CNPJ da Contratada: 11.084.999/0001-10

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU
Portaria GD-060-2021-FOB, de 08-10-2021

Dispõe sobre a composição da Comissão Eleitoral para a eleição do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo - FOB-USP

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Eleitoral para a eleição do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, nos termos da Portaria GD-050-2021-FOB, de 28-05-2021.

Artigo 2º - Compete à Comissão Eleitoral divulgar o processo de eleição do(a) Diretor(a) da FOB-USP, promover debates públicos e atuar no acompanhamento das fases de inscrição de chapas, votação e apuração.

Artigo 3º - Compõem a Comissão Eleitoral os seguintes docentes:

- Prof. Dr. Marco Antonio Hungaro Duarte (Presidente);

- Prof. Dra. Giedre Beretini (Vice-Presidente);

- Prof. Dr. Paulo Afonso Silveira Franciscini

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS
SUPE 42 HRAC 08/10/2021 - Portaria PORTARIA 42/2021 - SUPE

Dispõe sobre a eleição para composição da Lista Triplíce para escolha do Superintendente do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP).

O Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos, Presidente do Conselho Deliberativo do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Estatuto, no Regimento Geral, bem como na Resolução nº 5517/2009 e alterações posteriores, baixa a seguinte:

Portaria

Disposições Gerais

Artigo 10 - A eleição para composição da Lista Triplíce dos nomes para a escolha do Superintendente do HRAC-USP será realizada em reunião ordinária do Conselho Deliberativo, no dia 09 de dezembro de 2021, a partir das 9h30min, em até 03 (três) escrutínios consecutivos, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pelo Covid-19 (SARS-CoV-2) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme art. 4º da Resolução 79/2020, alterada pela Resolução 7956/2020.

Do Colegiado

Artigo 20 - Compõem o Colegiado Eleitoral os membros do Conselho Deliberativo (CD) do HRAC-USP.

Parágrafo único - O eleitor impedido de participar da reunião deverá comunicar o fato por e-mail à Superintendência (hrac@usp.br) até o dia 01/12/2021, quando, então, será convocado o respectivo suplente. Neste caso, o nome do membro impedido será automaticamente excluído da lista de participação e substituído pelo do seu suplente.

Artigo 30 - Não poderá votar o(a) docente ou servidor(a) que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Das Candidaturas

Artigo 40 - São elegíveis os servidores docentes da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo (FOB-USP) com titulação mínima de Professor Titular em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa ou servidores técnicos e administrativos, com efetivo exercício no tempo integral no HRAC-USP, portadores, no mínimo, de título de Doutor outorgado pela USP, por ou pela reconhecido.

Artigo 50 - Não poderá ser votado o(a) docente ou servidor(a) que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 60 - Os elegíveis que pretendam participar da eleição para a composição da lista triplíce deverão:

registrar a inscrição na Superintendência do HRAC-USP, mediante apresentação pessoal na Superintendência, a partir das 8h da data de publicação desta Portaria, até o dia 01/12/2021, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova de que é portador do título exigido;

b) Declaração de dedicação profissional fornecida pelo Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (CSCRH-BAURU) que se encontre às funções exigidas para a eleição.

Da Votação e totalização eletrônica

Artigo 60 - A votação será realizada pelo Sistema de Votação Eletrônica da Universidade de São Paulo, com identificação do número do escrutínio.

Parágrafo único - A cédula eletrônica será composta pelos nomes dos candidatos, dispostos em ordem alfabética.

Artigo 70 - A Superintendência do HRAC encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, por e-mail, o endereço eletrônico (link) para acesso ao sistema de votação e a senha de acesso individual e intransferível para que o eleitor possa exercer seu voto.

Artigo 80 - A votação será pessoal e secreta, não sendo permitido o voto por procuração.

Artigo 90 - O primeiro escrutínio ocorrerá das 9h30min às 10 horas.

Parágrafo único - Cada eleitor, no primeiro escrutínio, poderá votar, no máximo, em três candidatos da relação dos elegíveis.

Artigo 10 - Se houver necessidade, o segundo escrutínio ocorrerá das 10h45min às 11h5min.

Parágrafo único - Cada eleitor, no segundo escrutínio, poderá votar, no máximo, na quantidade de candidatos equivalente ao número de vagas remanescentes para completar a lista triplíce.

Artigo 11 - Se houver necessidade, o terceiro escrutínio ocorrerá das 11h45min às 12h15min.

Parágrafo único - Cada eleitor, no terceiro escrutínio, poderá votar, no máximo, na quantidade de candidatos equivalente ao número de vagas ainda existentes para completar a lista triplíce.

Artigo 12 - O eleitor que votar em dois escrutínios não poderá ser substituído nos escrutínios subsequentes.

Artigo 13 - A apuração do pleito será realizada pelo próprio Sistema Eletrônico de Votação da Universidade de São Paulo, imediatamente após o término de cada escrutínio.

Artigo 14 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e inviolabilidade.

Artigo 15 - Encerrada a votação de cada escrutínio, o resultado será encaminhado no e-mail de cada votante.

Dos Resultados

Artigo 16 - Serão considerados eleitos para integrar a lista triplíce os candidatos que obtiverem maioria absoluta de votos do colégio eleitoral, em primeiro ou em segundo escrutínio, se este último for necessário.

§ 10 - No terceiro escrutínio, se este se fizer necessário, será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 20 - Em caso de empate, em qualquer escrutínio, integrará a lista triplíce o nome do professor com maior tempo de serviço docente na USP.

Artigo 17 - Divulgada a totalização dos votos, o Presidente do Conselho Deliberativo encaminhará a lista triplíce observada a ordem dos votos recebidos na sequência dos escrutínios, a ser encaminhada ao Reitor da USP para a indicação do Superintendente do HRAC.

Disposições Finais

Artigo 18 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Artigo 19 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 08 de outubro de 2021

Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos

Presidente do Conselho Deliberativo do HRAC-USP

INSTITUTO OCEANOGRÁFICO

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMUNICADO

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710, de 25-2-2010, justificamos que os pagamentos à empresa abaixo não foram efetuados na data devida por problemas administrativos que impossibilitaram a tramitação normal do processo.

Processo: 211.309.21.7

Interessado: Assistência Técnica Bruviri Eirelli

Empenho: 313665/2021

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 19.1.01368.47.8

Participes: Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo (Brasil) e a Universidade de la Havana (Cuba)

Objeto: Cooperação acadêmica na área de Psicologia a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Coordenador no IPUSP: Profa. Dra. Marilene Proença Rebelo de Souza

Coordenador UH: Prof. Dr. Adalberto Avila Vidin

Duração: cinco anos a contar da data da assinatura.

Data da assinatura: 08/10/2021

Valor: Não consta.

PREFEITURA DO CAMPUS USP FERNANDO COSTA

PORTARIA GP Nº 21/2021, 07 de outubro de 2021.

O Prefeito de Campus USP "Fernando Costa", no uso de suas atribuições legais, resolve:

ARTIGO 1º: Designar os Srs. ARQ. FABRÍCIO GODOL, SILVIA A. MATHIAS GONÇALVES E ADELSON LUIZ EUGENIO, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação responsável pela ABERTURA DOS ENVELOPES 1 - PROPOSTA E 2-DOCUMENTOS, seus respectivos JULGAMENTOS e demais atos necessários ao ENCERRAMENTO do Convite nº 05/2021 - PUSP/FC, no dia 21/10/2021 às 09:00 horas, que objetiva a EXECUÇÃO DE GUARITAS ELEVADAS PARA UTILIZAÇÃO DA SEGURANÇA DO CAMPUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ITEM DESCRITIVO.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

CONVITE DE PREÇOS Nº 04/2021

PROCESSO Nº 2021.1.177.81.7

OBJETO: Construção da rampa de acesso para o Bloco C1 da FEA-RP.

O Presidente da Comissão de Licitação remete aos interessados que acorreram ao referido certame, esclarecimentos relativamente ao edital em tela.